

PROTOCOLO ENTRE
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO FUNDÃO E CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Agrupamento de Escolas do Fundão abreviadamente designado por AEF, com sede na Rua António José Saraiva, 6230-372 Fundão, com o NIF 600 085 511, legalmente representado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas do Fundão, Dr. Estêvão Gouveia Lopes.

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Município do Fundão, com sede na Praça do Município - 6230-338 Fundão com o NIF 506 215 695, legalmente representada pela Vereadora dos Recursos Humanos, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira.

ENQUADRAMENTO

O Município do Fundão e o AEF partilharão recursos humanos e materiais na concretização do ensino dos cursos regulares e profissionais ministrados neste estabelecimento, bem como o acolhimento de alunos com Planos Individuais de Transição, de forma a potenciar a criação de percursos formativos diversificados e a formação em contexto de trabalho.

O AEF e o Município do Fundão consideram de muito interesse promover o reforço de cooperação nos domínios do ensino, da investigação e da prestação de serviços, em áreas de interesse comum ou complementar, pelo que é livremente e de boa fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O Protocolo tem por finalidade:

- Contribuir para a complementaridade e vivências pedagógicas dos formandos dos Cursos Profissionais/Vocacionais ministrados no AEF;
- Promover experiências facilitadoras da aproximação ao mundo do trabalho para alunos com Adaptações Curriculares Significativas no âmbito da Educação Inclusiva;
- Promover a aproximação entre o meio escolar e o meio laboral;
- Promover o contacto inter-geracional como forma de troca de conhecimentos e estímulo de afetos.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Ações a empreender)

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efetuada através da:

- Realização de programas comuns, nos domínios do ensino, da investigação e dos estágios, visando objetivos bem definidos;
- Participação mútua em seminários, *workshops* e iniciativas públicas;
- Realização de estágios de jovens formandos do AEF utilizando os espaços e recursos afetos ao Município do Fundão;
- Operacionalização de Planos Individuais de Transição (PIT) para alunos com Adaptações Curriculares Significativas tendo em vista a sua a preparação e transição para a vida pós-escolar;
- Realização de ações de convívio inter-geracional e troca de conhecimentos.

CLAÚSULA TERCEIRA

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

As estruturas e equipamentos de ambas as instituições ficam reciprocamente abertas às formas legais de cooperação para todas as ações de que se reconheçam vantagens mútuas e múltiplas, designadamente:

- a) Cedência de espaços para fins experimentais e de aprendizagem;
- b) Colaborar, na instalação e acompanhamento de ensaios e trabalhos de experimentação e na sua divulgação;
- c) Apoio por parte dos técnicos do Município do Fundão, que possuam conhecimentos teóricos e competências práticas;
- d) Disponibilização de produtos e materiais/equipamentos diversos relacionados com as áreas do Turismo e Património.

CLAÚSULA QUARTA

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

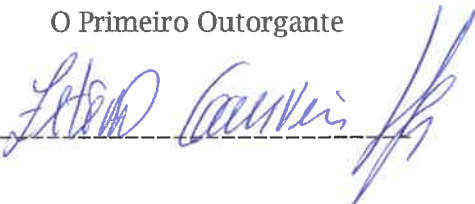
CLAUSULA QUINTA
(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Fundão, 24 de outubro de 2018

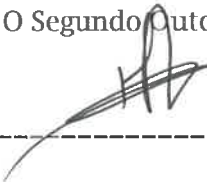
O Primeiro Outorgante



Estêvão Gouveia Lopes

(Diretor do Agrupamento de Escolas do Fundão)

O Segundo Outorgante



Maria Alcina Domingues Cerdeira

(Vereadora dos R. Humanos do M. do Fundão)



Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE

Medalha de Prata de Mérito Municipal
Direcção Regional de Educação do Centro

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



Ministério da Educação e Ciência

Direcção Regional de Educação do Centro

40 36 59 - Escola Secundária com 3º C.E.B. do Fundão

Rua António José Saraiva – Apartado 34 – 6234-909 Fundão

Telefone 275 750 480 – Fax 275 751 040

esecfundao@gmail.com – <http://esfundao.pt/>

Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE

Quinta do Alvito

6200 – 251 Covilhã



PROTOCOLO

Considerando a importância cada vez maior da formação de jovens e adultos, no âmbito da sua formação inicial ou contínua, com vista à sua integração no mercado de trabalho e/ou adaptação às novas condições tecnológicas motivadas pela mudança e inovação constantes;

Considerando a necessidade de uma maior ligação entre a escola e o mundo empresarial, com vista a uma maior abertura da escola ao exterior e simultaneamente à percepção das necessidades de formação do mundo empresarial;

Considerando ainda os recursos humanos e materiais na posse da escola e as necessidades de formação sentidas pelas empresas, assim como a necessidade que a escola tem em dar uma formação prática aos seus alunos, as duas entidades abaixo designadas estabelecem o seguinte protocolo:

A Escola Secundária com Terceiro Ciclo do Ensino Básico do Fundão, com sede na Rua António José Saraiva, apartado 34, 6234 – 909, Fundão, com o número de contribuinte 600016080, adiante designada Escola Secundária do Fundão, representada pelo seu Director Estêvão Gouveia Lopes, como primeiro outorgante.

A empresa **Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE**, com sede em Quinta do Alvito, 6200 – 251 Covilhã, com o número de contribuinte **506361659**, representada por João José Casteleiro Alves, como segundo outorgante.

Considerando o interesse de ambas as partes, acordam estabelecer este protocolo de colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

A colaboração formar-se-á tendo por finalidade o estabelecimento de relações institucionais, para que, mediante a conjugação de esforços, se valorizem as acções de ambas as organizações.

Cláusula segunda

A Escola Secundária do Fundão, primeiro outorgante, compromete-se a disponibilizar os recursos materiais para eventuais necessidades que o segundo outorgante sinta, bem como desenvolver bens ou prestar serviços que possam, simultaneamente, servir à empresa e ao desenvolvimento formativo dos alunos da Escola. A utilização dos recursos materiais será sempre precedida de um pedido escrito a ser autorizado pelo Director da Escola.

Cláusula terceira

A Escola Secundária do Fundão, primeiro outorgante, compromete-se a apoiar a formação dos colaboradores do segundo outorgante através da candidatura e execução de acções de curta duração, financiada pelo POPH, ou a apoiar a candidatura da própria empresa a essas acções.

Cláusula quarta

A Escola Secundária do Fundão, primeiro outorgante, compromete-se a apoiar a nível científico eventuais projectos tecnológicos levados a cabo pela empresa Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE, caso esta manifeste interesse por esse apoio.

Cláusula quinta

A empresa **Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE**, segundo outorgante, compromete-se a aceitar, nas suas instalações, pelo menos um estagiário, anualmente, com uma duração máxima de quatrocentas e vinte horas, assim o primeiro outorgante tenha em execução um curso profissional enquadrável na área de actividade da empresa, para receber formação prática nesse âmbito. Os estagiários não terão qualquer custo para a empresa, sendo financiados pela escola com o transporte para a empresa, bolsa de formação, subsídio de alimentação e seguro de acidentes pessoais. A colocação de estagiários na empresa será sempre precedida da assinatura de um protocolo específico a ser assinado pelo primeiro outorgante, segundo outorgante e estagiário(s).

Cláusula sexta

Após a conclusão do curso, a empresa Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE, segundo outorgante, terá direito de preferência na contratação do aluno estagiário, em igualdade de condições contratuais.

Cláusula sétima

A empresa **Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE**, segundo outorgante, compromete-se a apoiar e patrocinar, nos termos a definir em protocolo específico, projectos empreendedores e inovadores levados a cabo pelos alunos da escola e que possam vir a ser utilizados pela empresa como geradores de mais-valias.

Cláusula oitava

A empresa **Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE**, segundo outorgante, compromete-se a apoiar actividades extra curriculares a desenvolver pelo primeiro outorgante, quer na transmissão da experiência profissional dos seus colaboradores, quer na divulgação dessas actividades, quer de outra forma a definir em protocolo específico.

Cláusula nona

Ambos os outorgantes, comprometem-se a colaborar na obtenção de recursos materiais, humanos e de financiamento, no âmbito de eventuais projectos de ensino e de investigação que possam ser do interesse de ambas as partes.

Cláusula décima

Ambos os outorgantes, comprometem-se a divulgar e reconhecer publicamente o valor acrescentado gerado pela parceria agora protocolada.

Cláusula décima primeira

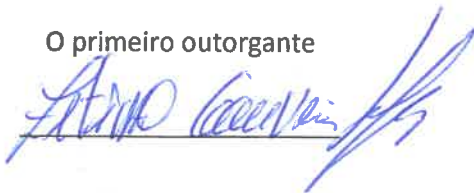
O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, tem a duração de um ano, considerando-se automaticamente renovado se não existir denúncia de qualquer das partes, que deverá ser feita por escrito com a antecedência mínima de um mês.

Cláusula décima segunda

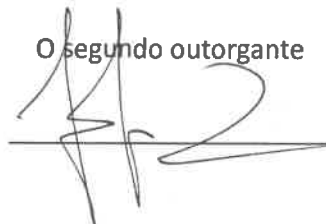
O Protocolo poderá ser revisto ou modificado devendo para isso ser elaborado um aditamento, assinado pelos dois outorgantes. O presente protocolo é redigido em dois exemplares idênticos, sendo ambos assinados pelos representantes das duas organizações.

Fundão, 28 de Dezembro de 2011

O primeiro outorgante



O segundo outorgante





PROTOCOLO ENTRE
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO FUNDÃO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FUNDÃO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Agrupamento de Escolas do Fundão abreviadamente designado por AEF, com sede na Rua António José Saraiva, 6230-372 Fundão, com o NIF 600085511, legalmente representado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas do Fundão, Dr. Estêvão Gouveia Lopes.

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Santa Casa da Misericórdia do Fundão, com sede na Rua João Franco, 6230-363 Fundão, com o NIF 500 867 640, legalmente representada pelo Sr. Provedor Jorge Batista Carpinteiro Gaspar.

ENQUADRAMENTO

A Santa Casa da Misericórdia do Fundão e o AEF partilharão recursos humanos e materiais na concretização do ensino dos cursos regulares e profissionais ministrados neste estabelecimento, bem como o acolhimento de alunos com Planos Individuais de Transição, de forma a potenciar a criação de percursos formativos diversificados e a formação em contexto de trabalho.

O AEF e a Santa Casa da Misericórdia do Fundão consideram de muito interesse promover o reforço de cooperação nos domínios do ensino, da investigação e da prestação de serviços, em áreas de interesse comum ou complementar, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O Protocolo tem por finalidade:

- Contribuir para a complementaridade e vivências pedagógicas dos formandos dos Cursos Profissionais/Vocacionais ministrados no AEF;
- Promover experiências facilitadoras da aproximação ao mundo do trabalho para alunos com Adaptações Curriculares Significativas no âmbito da Educação Inclusiva;
- Promover a aproximação entre o meio escolar e o meio laboral;
- Promover o contacto inter-geracional como forma de troca de conhecimentos e estímulo de afetos.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Ações a empreender)

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efetuada através da:

- Realização de programas comuns, nos domínios do ensino, da investigação e dos estágios, visando objetivos bem definidos;
- Participação mútua em seminários, *workshops* e iniciativas públicas;
- Realização de estágios de jovens formandos do AEF utilizando os espaços e recursos afetos à Santa Casa da Misericórdia do Fundão;
- Operacionalização de Planos Individuais de Transição (PIT) para alunos com Adaptações Curriculares Significativas tendo em vista a sua a preparação e transição para a vida pós-escolar;
- Realização de ações de convívio inter-geracional e troca de conhecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

As estruturas e equipamentos de ambas as instituições ficam reciprocamente abertas às formas legais de cooperação para todas as ações de que se reconheçam vantagens mútuas e múltiplas, designadamente:

- a) Cedência de espaços para fins experimentais e de aprendizagem;
- b) Colaborar, na instalação e acompanhamento de ensaios e trabalhos de experimentação e na sua divulgação;
- c) Apoio por parte dos técnicos da Santa Casa da Misericórdia do Fundão, que possuam conhecimentos teóricos e competências práticas;
- d) Disponibilização de produtos e materiais/equipamentos diversos relacionados com as áreas da educação no serviço de creche e infantário.

CLÁUSULA QUARTA

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

CLÁUSULA QUINTA

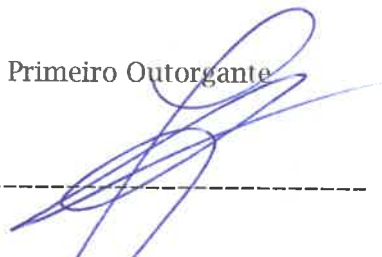
(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Fundão, 11 de julho de 2019

O Primeiro Outorgante



Estêvão Gouveia Lopes
(Diretor do AEF)

O Segundo Outorgante



Jorge Batista Carpinteiro Gaspar
(Provedor da Sta. Casa da Misericórdia do Fundão)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA com sede na AV. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50, 6300-559 Guarda, aqui representada pelo Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas, na qualidade de Presidente, que outorga nessa qualidade, doravante designado IPG,

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO FUNDÃO com sede em Rua Av. António José Saraiva 239, 6230-398 Fundão, representada pelo Professor Estêvão Lopes, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas do Fundão, que outorga nessa qualidade, doravante designada AEF,

E

CAMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO com sede em Rua Praça do Município, 6230-338 Fundão, representada por Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, na qualidade de Presidente do Executivo Municipal, que outorga nessa qualidade, doravante designada CMF,

Considerando:

1. O reconhecido potencial de Conhecimento e Capacidade de Investigação & Desenvolvimento detido pelo IPG, pelo AEF e pela CMF, bem como o interesse objetivo na disseminação desse conhecimento e dessa capacidade junto da Comunidade, em prol do progresso económico e da inovação na sua região de influência;
2. Os objetivos subjacentes à aplicabilidade e ao carácter reprodutivo do Conhecimento produzido pela Comunidade Científica, que integram, desde sempre, o objeto central desta atividade académica, científica e tecnológica;
3. As necessidades de Investigação Aplicada e de Apoio Técnico-Científico frequentemente sentidos pelas Instituições, enquanto agentes ativos do tecido produtivo, e a sua dificuldade na detenção permanente de Competências específicas necessárias à resolução de todos os seus problemas;
4. O vasto manancial de Competências em projetos de Investigação e Desenvolvimento, e o seu enorme potencial, enquanto agentes aceleradores da mudança e do progresso tecnológico;
5. As vantagens, mutuamente aceites pelas partes, que resultam da constituição da complementaridade de funções, revertendo em forte contributo comum à Inovação, ao Progresso e à Ciência.



As partes acima identificadas concordam em:

Estabelecer um PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO, com base nos seguintes aspetos:

1. O IPG, o AEF e a CMF decidem manter um processo de informação aberta entre os Parceiros, com vista à identificação de oportunidades de cooperação em Projetos Específicos.
2. O IPG dentro dos seus programas de extensão, ou das políticas de ligação à Comunidade, avaliará caso a caso do interesse e oportunidade das solicitações especificadas no anterior parágrafo, e identificará, no conjunto das suas Competências Internas, a disponibilidade e o interesse em prestar essa colaboração;
3. As partes poderão ainda convergir na constituição de Equipas Multidisciplinares de âmbito técnico ou tecnológico específico, concretizadas sobre a forma de "Consórcio" ou noutra fórmula que, caso a caso, as partes considerem mais oportuna;
4. O IPG reserva desde já o direito de utilizar, para fins científicos ou didáticos, os dados e os resultados obtidos nas intervenções concretas em que participe, em resultado deste Protocolo, salvaguardando-se a necessidade de adotar critérios de confidencialidade e reserva sempre que algum desses trabalhos o possa exigir, ou por solicitação expressa.
5. Sempre e quando os trabalhos efetuados em parceria resultante deste Protocolo tenham associadas formas de remuneração ou compensações económicas as partes acordarão caso-a-caso, por escrito e previamente, as contrapartidas de carácter económico ou de outro tipo, que ficaram adstritas a cada uma delas, e as formas de prestação;
6. Dos trabalhos específicos a realizar conjuntamente em resultado deste Protocolo, as partes poderão celebrar um Documento escrito que defina, caso a caso, os aspetos de pormenor referentes aspetos tão distintos como podem ser: o conteúdo, o prazo, as pessoas envolvidas, os modelos de apresentação, os direitos intelectuais e de propriedade, as contrapartidas e formas de prestação, a publicitação, os modos de coordenação e metodologias, e outros que no caso concreto se manifestem relevantes;
7. As Entidades signatárias darão papel prevalectente à outra, na participação em atividades de Divulgação, Seminários, Conferências, Palestras, Grupos de Trabalho, em que considerem ser positiva a participação da outra parte.



Fundão, 20 de março de 2019

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas, Presidente

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO FUNDÃO

Professor Estêvão Gouveia Lopes, Diretor

CAMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente